



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

[www.pirangi.sp.gov.br](http://www.pirangi.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi)

Sexta-feira, 12 de abril de 2019

Ano IV | Edição nº 743

Página 1 de 5

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PIRANGI	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	3
Contratos	3
Pregão	3
Aditivos / Aditamentos / Supressões	4

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirangi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirangi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.pirangi.sp.gov.br](http://www.pirangi.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Pirangi**

CNPJ 45.343.969/0001-01

Rua Marechal Floriano Peixoto, 579

Telefone: (17) 3386-9600

Site: [www.pirangi.sp.gov.br](http://www.pirangi.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi)

#### **Câmara Municipal de Pirangi**

CNPJ 49.227.762/0001-14

Avenida Sete de Setembro, 664

Telefone: (17) 3386-1954

Site: [www.camarapirangi.sp.gov.br](http://www.camarapirangi.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirangi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.pirangi.sp.gov.br](http://www.pirangi.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Sexta-feira, 12 de abril de 2019

Ano IV | Edição nº 743

Página 2 de 5

### PODER EXECUTIVO DE PIRANGI

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### DECRETO Nº. 3.001/2019, DE 11 DE ABRIL DE 2019.

*"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CREDITO ADICIONAL ESPECIAL".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 2º, da Lei Municipal nº 2.660/2019, de 03/04/2019;

#### DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento municipal um Crédito Adicional Especial ao orçamento municipal (Lei nº 2.636, de 30/11/2018), no valor de R\$.17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais), destinados a atender as despesas abaixo relacionadas:

Órgão: 02 – Executivo

Unidade: 08 – Departamento de Saúde

10 – Saúde

10301 – Atenção Básica

103010070 – Assistência Médica e Sanitária

103010070.2.043 – Despesas a Cargo do FMS

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 02 – Estado (Qualis Mais)

Valor: R\$. 5.500,00

10304 – Vigilância Sanitária

103040075 – Ações Básicas Vigilância Sanitária

103040075.2.051 – Manutenção da Vigilância Sanitária

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 05 – União

Valor: R\$. 6.000,00

10305 – Vigilância Epidemiológica

103050080 – Ações Básicas Vigilância Epidemiológica

103050080.2.52 – Vigilância Epidemiológica

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 05 – União

Valor: R\$. 6.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º, decorrem de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município, do exercício de 2018.

Artigo 3º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2996/2019, de 04/04/2019.

Município de Pirangi, 11 de Abril de 2019.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal

Registrado e mandado publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

Diretora de Administração

#### Portarias

#### PORTARIA Nº 2799/2019 DE 11 DE ABRIL DE 2019

*DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE SERVIDOR MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 40, da Lei Orgânica do Município de Pirangi;

CONSIDERANDO que o servidor municipal BENEDITO BALDISSERA se encontra lotado junto ao Setor de Transporte de Aluno Ensino Regular;

CONSIDERANDO que há necessidade do servidor municipal para desempenhar temporariamente atribuições de Motorista no Setor de Fundo Municipal de Saúde, em substituição ao motorista CÉLIO DO CARMO AMORIM que pediu demissão do cargo.

#### RESOLVE:

-Artigo 1º - A partir do dia 11 de abril de 2019, o servidor municipal BENEDITO BALDISSERA, portador da CTPS nº 0008860 série 00109- SP, do QSE – Quadro de Servidores Efetivos, lotado no cargo de Motorista prestando serviços, no Setor de Transporte de Aluno



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

[www.pirangi.sp.gov.br](http://www.pirangi.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi)

Sexta-feira, 12 de abril de 2019

Ano IV | Edição nº 743

Página 3 de 5

Ensino Regular passará a prestar serviços de Motorista junto ao Setor de Fundo Municipal de Saúde.

-Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pirangi, 11 de abril de 2019.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos do artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

Diretora de Administração

### Licitações e Contratos

### Contratos

#### **TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 08/2019 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23/2019**

CONTRATANTE: Município de Pirangi;  
CONTRATADA: HP Engenharia Ltda – ME, com sede na Av. Prefeito Francisco Martins Alvarez, 530, Jardim Progresso, na cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, CNPJ nº 03.565.065/0001-72, Inscrição Estadual nº 210.098.167.117; OBJETO: contratação de empresa de engenharia para execução de obras e serviços de recapeamento asfáltico em diversas vias urbanas do Município de Pirangi/SP, sob o regime de empreitada por preço global, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, memória de cálculo da planilha orçamentária básica, cronograma físico e de desembolso de recursos e demais especificações e detalhamentos que são partes integrantes deste ato convocatório, totalizando uma área de 2.046,28 m<sup>2</sup> a recapear, observadas as especificações contidas do edital nº 08/2019 e seus anexos, referente à Tomada de Preços nº 01/2019, destacando os projetos e todas as suas partes, como memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e outros complementos, além das normas técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;

VALOR GLOBAL: R\$ 70.006,40 (setenta mil, seis reais e quarenta centavos); PRAZO: 120 (cento e vinte) dias contados da emissão da respectiva ordem de serviço pela Contratante; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02/04/2019.

Pirangi, 11 de Abril de 2019.

Luiz Carlos de Moraes – Prefeito Municipal

### Pregão

#### **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 22/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019 EDITAL Nº 84/2018**

(REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPRA FUTURA)

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO E PROPOSTA: Até as 09hs00 do dia 29/04/2019

ABERTURA DO PREGÃO: Dia 29/04/2019, ato sequencial ao credenciamento.

TIPO: Menor Preço Unitário.

AMOSTRAS: As amostras serão entregues no prazo de 03 (três) dias úteis, na Cozinha Piloto Municipal, sito à Av. Carmem Lucia Giglio Girade, nº 1901, Pirangi – SP, as referidas amostras, serão entregues somente pelos vencedores do certame.

OBJETO: Registro de Preço para aquisição parcelada de materiais de consumo e gêneros alimentícios para o CRAS – Centro de Referência da Assistência Social deste município. O edital na íntegra pode ser obtido pelos interessados na Prefeitura Municipal de Pirangi, Departamento de Licitações, a Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579, Pirangi, das 09:00 às 11:00 e das 12:30 às 15:30 horas ou pelo site: [www.pirangi.sp.gov.br](http://www.pirangi.sp.gov.br), informações: fone (17) 3386.9600, ou ainda, com a Diretora Municipal de Assistência Social, Joseli dos Santos.

Pirangi, 11 de Abril de 2019.

Luiz Carlos de Moraes – Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Sexta-feira, 12 de abril de 2019

Ano IV | Edição nº 743

Página 4 de 5

### Aditivos / Aditamentos / Supressões

**TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2019**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2019**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2018**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2018**

**TERMO ADITIVO PARA SUPRESSÃO DE ITEM DO CONTRATO REFERENTE A REFORMA E MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JOAQUIM DE ABREU SAMPAIO VIDAL.**

vem por meio desta, justificar o serviço glosado do **Contrato Administrativo nº 03/2019** da TP 08/2018, Processo nº 80/2018 referente à obra Reforma e Manutenção da Escola Municipal de Ensino Fundamental Joaquin de Abreu Sampaio Vidal, localizada na Rua Prudente de Moraes, nº 993 deste Município.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRANGI**, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrado junto ao CNPJ/MF sob nº 45.343.969/0001-01, sediado nesta cidade de Pirangi / SP, à Rua Marechal Floriano Peixoto nº 579, neste ato representada por seu **Prefeito Municipal, LUIZ CARLOS DE MORAES**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 11.520.654-1 - SSP/SP, inscrito do CPF/MF sob o nº 005.808.248/45, residente e domiciliado na cidade de Pirangi, à Avenida Túlio Polachini nº 553.

**CONTRATADA: CONSTRUTORA GDA EIRELI EPP**, com sede na Rua Rodrigues Alves, nº 693, Sala C, Centro, na cidade de Pirangi, Estado de São Paulo, CNPJ nº 23.428.739/0001-02, Inscrição Estadual nº 539.018.624.110, neste ato representada por sua procuradora, Senhora **ALINE CHAVES DE CAMARGO**, Cédula de Identidade RG nº 29.468.250-8, CPF/IR nº 277.528.328-47, casada, brasileira, contadora, residente e domiciliada a Rua Rodrigues Alves, nº 1213, Centro, na cidade de Pirangi, Estado de São Paulo.

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo com fundamento “a” e “b”, do Inciso I, do Artigo 65, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a **SUPRESSÃO** do item 5.1.1 da Planilha Orçamentária – Reforma e Revisão de Estrutura que fez parte integrante do Edital nº 80/2018, e respectivo valor, sendo que o valor global é de **R\$ 75.418,15** e a **exclusão** do valor do item citado é de **R\$ 369,96**, o que resultará no valor total de **R\$ 75.048,79 (setenta e cinco mil, quarenta e oito reais e setenta e nove centavos)** referente ao Processo nº 80/2018, Tomada de Preço nº 08/2018, conforme abaixo especificado:

#### SUPRESSÃO

Referência CPOS 171	Item	Descrição de Atividade	Un	Quant	Valor Unit. Mão de Obra	Valor Unit. Material	Valor Unit. (material+ mão de obra)	VALOR TOTAL
16	5.0	TELHAMENTO (condutor Vertical)						
16.33	5.1	Calhas e rufos						
16.33.020	5.1.1	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 – corte 0,33m	m	9,00	17,02	24,02	41,04	369,36



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Sexta-feira, 12 de abril de 2019

Ano IV | Edição nº 743

Página 5 de 5

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre da fundamentação técnica de engenharia em fato superveniente, que alterou o projeto da construção e por conseguinte posterior objeto do contrato quantitativamente, encontra amparo legal no artigo 65, inciso I, alíneas "a" e "b" e § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

Justificativa: Durante o transcurso da tramitação do certame licitatório exigiu-se a execução em caráter de emergência, por servidores municipais, a execução dos serviços de calhas e rufos da fachada do prédio, estes executados com telha paulistinha as quais já tinham se desprendido e encontravam-se deteriorados com risco de queda. Assim, as providencias foram imprescindíveis para que se evitasse danos ao imóvel com destelhamento, transbordamento, penetração e infiltração de água, que poderia causar nocividade a estrutura de sustentação do telhado, além de possíveis danos que poderiam serem causados pela ação do vento na cobertura.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas que motivaram a contratação para execução de serviço e fornecimento de material.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Pirangi, 11 de abril de 2018.

**MUNICÍPIO DE PIRANGI**  
**LUIZ CARLOS DE MORAES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

**CONSTRUTORA GDA EIRELI EPP**  
**ALINE CHAVES DE CAMARGO**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_  
Silvana Benedita Fancio  
RG nº 15.320.084

2) \_\_\_\_\_  
Carla R. Busnardo de Souza  
RG nº 25.269.070-9